

AUGUSTO PESTANA, 01/09/21


| | |
|-----------|----------|
| Protocolo | 4459 |
| Data | 02.09.21 |
| | 0 |
| | Reúne |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1136/2021

DETERMINO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O PROCESSAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICAS 20x0,55mm (24G 3/4) PARA APLICAÇÃO DAS VACINAS CONTRA A COVID-19, EM DECORRÊNCIA DA DIFICULDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS

A SER EMPENHADO EM:
9908 339030 2043

SALDO RS
20.000,00


DARCISALLET
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Augusto Pestana - RS
Você de bem com a vida

MEMORANDO: 535 / 2021

DATA: 27/08/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Solicitamos através deste a aquisição em caráter emergencial de **5000 (cinco) mil agulhas descartáveis hipodérmicas 20 x 0,55 mm (24G 3/4)**.

Essas agulhas serão utilizadas para a aplicação das 1ª e 2ª doses das Vacinas contra a COVID-19.

A compra emergencial se faz necessária em função que o Ministério da Saúde está com dificuldades na aquisição desses insumos, logo, de momento não irá disponibilizar para os municípios essas agulhas, sendo que a aquisição deverá ser realizada pelo município, em função que a Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 precisa ter continuidade.

Empenhar:

Fonte 4297

Dotação principal 9906

Atenciosamente


Fernanda Bortolini Haas
Secretária Municipal de Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Trata-se da orientação do uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único.

I - VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1. A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). A fim de conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de vacinas seguras e eficazes contra a covid-19 em tempo recorde. No entanto, deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção que podem implicar nas dificuldades, para ampla disponibilidade de vacinas COVID-19 à toda a população suscetível à infecção pelo vírus SARS-CoV-2 e, adicionalmente, dos insumos que devem ser disponibilizados pela União para promover a garantia da vacinação da população.
2. Com o objetivo de estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) elaborou e publicizou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), no qual se faz constar, dentre outros, informações técnicas sobre as vacinas autorizadas para uso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), plataformas tecnológicas disponíveis para uso mediante estudos clínicos, e a responsabilidade dessa pasta ministerial no abastecimento de seringas e agulhas para campanhas de vacinação que não fazem parte daquelas de rotina (PRT CONSOLIDAÇÃO Nº4/2017, CAPÍTULO II, Seção I, Art. 6º, XIX, b).
3. No entanto, no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, com reduzida disponibilidade de insumos no mercado nacional, os processos de aquisição e decorrentes cronogramas de recebimento em intervalos compatíveis àqueles definidos junto as farmacêuticas contratualizadas pelo Ministério da Saúde (MS) foram restringidos. Outrossim, o mês em vigência, evidencia um aumento substancial do número de doses previstos nas remessas de entrega da vacina contra a Covid-19, impactando no abastecimento e disponibilidade da oferta temporária desses insumos (agulhas e seringas) para utilização na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 nos estados.

II- AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

4. O MS iniciou as tratativas para assegurar o quantitativo necessário de seringas e agulhas para a campanha de vacinação contra a Covid-19 em agosto de 2020, quando realizou uma audiência pública para discutir com o mercado nacional a sua capacidade produtiva.
5. Desde então, 3 (três) processos de licitação foram abertos no intuito de suprir a demanda por esses insumos. Contudo, a primeira licitação restou fracassada, a segunda atendeu apenas a 25% (vinte e cinco por cento) do total necessário e a terceira encontra-se em andamento.
6. Em que pese os esforços para aquisição desses insumos no mercado nacional, não foi possível adquirir a totalidade necessária para a realização da campanha de vacinação. Nesse sentido, o Ministério da

Saúde também consultou o mercado internacional por meio da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/CMS), que também passou a fornecer seringas e agulhas para o Brasil.

7. A demanda de seringas de 3 mL, fornecidas tanto pelo mercado nacional, quanto pela OPAS, vem sendo atendida de forma satisfatória, considerando o volume de vacinas que vem sendo fornecidas pelos laboratórios.

8. Contudo, o quantitativo necessário de seringas de 1 mL entregues pelos fornecedores é inferior à quantidade de vacinas produzidas. Além do revés na aquisição desses insumos no mercado interno, a própria OPAS relata dificuldades em encontrar disponibilidade de seringas de 1 ml no mercado internacional, haja vista o volume solicitado pelo Brasil.

III - ORIENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS

9. Os laboratórios farmacêuticos Butantan e Pfizer orientam a utilização de seringas para administração das doses conforme descrição abaixo:

- Sinovac/Butantan

na técnica para aspiração das doses na apresentação multidose é indicado o **uso de seringa de 1,0 ml**, além do posicionamento do frasco de forma vertical invertido, evitando perda excessiva de volume e/ou a impossibilidade da retirada do total de doses disponibilizadas no frasco, bula atualizada em abril/2021.

- Pfizer/Comirnaty

preparo da vacina: a vacina descongelada para uso é concentrada, deve ser diluída no frasco original com 1,8 ml de solução injetável de cloreto de sódio 9 mg/ml (0,9%). Para realização da diluição o profissional deve utilizar **agulha de calibre igual ou inferior à 21 gauge e seringa de 2 à 5 ml; e**

para a vacinação a utilização de insumos compatíveis para a promoção da garantia da aspiração das 6 doses completas: conjunto de **seringa de 1,0 mL e agulha de 23 à 25 Gauge**, com volume morto máximo de 35 microlitros/dose.

IV - SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO E A APRESENTAÇÃO DOS FRASCOS MULTIDOSE

10. Segundo definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a seringa hipodérmica refere-se a "seringa estéril vazia para uso único, com ou sem agulha, feita de plástico, e destinada à aspiração e injeção de fluidos, após ser preenchida pelo usuário final" (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº341 de 6 de março de 2020).

11. As seringas hipodérmicas possuem requisitos de desempenho que proporcionam o melhor aproveitamento do insumo, sob condições específicas com níveis de segurança. Os insumos podem ser adquiridos com ou sem agulha, com capacidade graduada que possibilitam, nesse caso, a aspiração da dose (0,5mL - Butantan ou 0,3mL - Pfizer) orientada à vacinação.

12. É mister ponderar quanto à tolerância de capacidade - volume residual localizado no bico da seringa, onde ocorre a junção com a agulha - segundo ABNT NBR ISO 7886-1:2020, aplicada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Inmetro para avaliação e aprovação da conformidade desses insumos, é variável de acordo com a capacidade nominal da seringa, para àquelas de volume inferior à 5mL o volume residual máximo de 0,07mL.

13. O volume residual acumulado a cada dose aspirada não é administrado, contudo, é um excedente já contabilizado na graduação da seringa, dispensando a necessidade de aspiração de quantidades a maior daquelas definidas pela graduação, o usuário receberá exatamente a dose identificada pela graduação (0,5mL - Butantan ou 0,3mL - Pfizer) mediante aspiração, dispensando a necessidade de se compensar o espaço residual.

14. Por outro lado, as farmacêuticas precisam prever no volume total envasado com pequeno excesso de volume "*overflow*", em conformidade com a Farmacopéia Brasileira, para promover a garantia da aspiração do total de doses previstos no rótulo/bula do produto. Tendo como referência a Farmacopéia Brasileira 6° Edição, a

ANVISA aprovou o registro das vacinas disponíveis para Campanha da Covid-19 com volume extra ("overfill") de 0,9mL para vacina Sinovac/Butantan e 0,45mL para a Pfizer/Comirnaty.

15. Nesse sentido, considerada a intrínseca limitação do mercado nacional e internacional, onde a oferta do insumo e o cronograma de recebimento encontram-se restritos face à demanda atual, e as orientações normativas sanitárias citadas acima, o MS orienta a **flexibilização do uso de seringas de 3mL, com agulhas de 23 a 25G com a preservação da perda operacional atual calculada como 10%**. Tal perda é baseada na referência protocolar de análise multifatorial, a qual inclui a disponibilidade dos insumos para condução da técnica de vacinação

16. Adicionalmente, mantém-se o monitoramento controlado da "perda operacional" por meio das queixas técnicas, notificáveis no formulário disponível no NOTIVISA (<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>). Ressalta-se neste sentido, a importância da notificação quando não for possível aspirar do frasco o número total de doses declaradas pelas farmacêuticas, de forma a orientar a análise e a necessidade de potencial recálculo da perda operacional.

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária

NOTIVISA

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

Informe seus dados para acesso

e-Mail:

Senha:

Acessar

Profissionais de instituições/empresas, para recuperar ou alterar a senha de acesso [clique aqui.](#)

Profissionais de saúde liberais, para recuperar a senha de acesso [clique aqui.](#)

ATENÇÃO:

O monitoramento da **perda operacional** será realizado por meio das notificações das queixas técnicas registradas no NOTIVISA.

V - CONCLUSÃO

17. Ante a iminente indisponibilidade de seringas indicadas pelos fabricantes no mercado nacional e internacional, ressalta-se a necessidade de abastecimento da Rede de Frio do PNI com insumos para **uso alternativo temporário. Desta forma, indicamos a flexibilização de uso das seringas de 3ml, com agulha de 23 a 25 G**, na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 até que se tenha reestabelecido o abastecimento de seringas de 1mL. Tais orientações visam promover a continuidade e qualidade da operacionalização Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19.

18. O MS tem realizado todos os esforços possíveis para a regularização da distribuição do conjunto seringa 1mL e agulha 23 a 25G, e vem, insistentemente, trabalhando conjuntamente com os fornecedores, com vistas a reduzir possíveis impactos no abastecimento desse insumo ao país.

19. A equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3315-3874.

VI - REFERÊNCIAS

BRASIL, Resolução ANVISA RDC nº 341, de 6 de março de 2020. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011. Brasília, DF.

BRASIL, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR ISO nº 7886-1:2020, que aprova a Norma Brasileira para Seringa hipodérmica estéril para uso único - Parte 1: Seringa para uso manual.

BRASIL, Portaria INMETRO N°289, de 04 de setembro de 2020. Altera as Portarias Inmetro nºs 501, 502 e 503, datadas de 29 de dezembro de 2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agulhas Hipodérmicas Estéreis para Uso Único e Agulhas Gengivais Estéreis para Uso Único, para Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão e para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, respectivamente. Brasília, DF.

Atenciosamente,

CRISTIANNE APARECIDA COSTA HARAKI
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 17/08/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Aparecida Costa Haraki, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 17/08/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022189058** e o código CRC **E5F08548**.

orcamento agulha

De: Farmawille AP (farmawille@hotmail.com)

Para: fernandinha_bortolini@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 14:09 BRT

Boa tarde

Coforme solicitado

Agulha descartavel hipodermicas 20x0,55mm - 01 unidade R\$ 0,20

compra de agulhas

De: Steiernagel e Steiernagel Agafarma (farma_nostra@hotmail.com)

Para: fernandinha_bortolini@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 31 de agosto de 2021 10:49 BRT

Bom dia, estamos enviando o valor das agulhas cfe solicitação Fernanda,

5.000 agulhas 25x 0,55 =R\$1.255,00

Assunto: RES: Solicitação de orçamento

De: <equipomed@equipomed-ijui.com.br>

Data: 31/08/2021 14:35

Para: 'Compras Augusto Pestana - Guilherme Flores Schütz'
<compras2@augustopestana.rs.gov.br>

Boa tarde

Conforme contato, segue orçamento

- agulhas descartáveis hipodérmicas 20x0,55mm (24G 3/4).

Caixa com 100 - R\$ 20,80

Quantidade 50

Total R\$ 1.040,00

Att

EQUIPOMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8008

| | | | | | |
|--|----------------------------------|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.237.421/0001-80 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/02/2005 | |
| NOME EMPRESARIAL DIANE WILLE | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMAWILLE | | | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | | | |
| LOGRADOURO R SAO FRANCISCO | | NÚMERO 506 | COMPLEMENTO SALA | | |
| CEP 98.740-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | | MUNICÍPIO AUGUSTO PESTANA | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | | TELEFONE | | |
| DÍGITO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (DFR) ***** | | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 10:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIANE WILFF
CNPJ: 07.237.421/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:54 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2022
Código de controle da certidão: 7C9A.BAA2.86FF.7CB0
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017540586

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIANE WILLE**
Endereço: **RUA SAO FRANCISCO, 506, SALA
CENTRO, AUGUSTO PESTANA - RS**
CNPJ: **07.237.421/0001-80**

Certificamos que, aos 31 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027456796

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

011

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 250 / 2021

Cadastro : 9570
Nome : DIANE WILLE
Endereço : SAO FRANCISCO N° 506
Cidade : AUGUSTO PESTANA

CNPJ ou CPF 07.237.421/0001-80

FARMÁCIA

Certificamos que, DIANE WILLE em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 534 que o contribuinte acima mencionado estabelecido na rua SAO FRANCISCO número 506 neste município de AUGUSTO PESTANA nada deve em relação a tributos municipais até a presente data a Fazenda Municipal.

A presente certidão requerida pelo Sr. DIANE WILLE servira exclusivamente para fins de LICITAÇÃO

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

1
Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vai assinada por mim Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação.

Data de Validade: 22 de Setembro de 2021

P.M. Augusto Pestana

Augusto Pestana(RS), 23 de Julho de 2021.

MARCIELE BUCH MEGIER
Dir. Dept. de Arrecadação e Fiscalização

Marciele Buch Megier
Agente Administrativa
Mat 4857-71

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: DIANE WILLE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 169/0010344

CNPJ: 07.237.421/0001-80



Mais informações veja o QR-CODE

EM SUA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

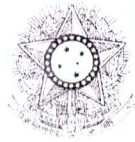


RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the document.



01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIANE WILLE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.237.421/0001-80

Certidão nº: 224/4961/2021

Expedição: 22/07/2021, às 10:42:15

Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIANE WILLE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.237.421/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

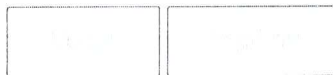
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.237.421/0001-80
Razão Social: DIANE WILLE
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 506 SALA / CENTRO / AUGUSTO PESTANA / RS / 98740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

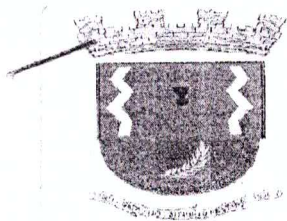
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081802072840003670

Informação obtida em 31/08/2021 17:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 87.613.246/0001-17
 CEP: 98740-000
 FONE:(55) 3334-4900 - FAX (55) 3334-4921

NOTA DE EMPENHO

TIPO DE EMPENHO: 004023/2021 Ordinário Orcamentario
 RECURSO: 9906 N - DA CONTA
 FONTE: 4297 Enfrentamento da COVID-19
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 ORÇÃO: 10 SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSIS
 1030101262.043000.339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 5202 DIANE WILLE 041 119-83060129400-7
 CREDOR: 07.237.421/0001-80 3334-1395
 CNPJ/CPF: RUA SAO FRANCISCO CENTRO FONE: CIDADE: RS

ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO CENTRO
 LICITAÇÃO: DISPENSA POR JUSTIFICACAO 1086
 SOLICITAÇÃO: 1136
 PROC. COMPRA: 01.09.2021
 EMISSÃO: 31.10.2021
 VALOR ANTERIOR: 20.000,00
 VALOR DO EMPENHO: 1.000,00
 VALOR ATUAL: 19.000,00

| ITEM | QUANTIDADE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|------|--|----------------|-------------|
| 1 | 5000,0000 | | UNAGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20x0,55mm (24G 3/4) AQUISICAO DE AGULHAS DESCARTAVEIS HIPODERMICAS 20x0,55mm (24G 3/4) PARA APLICACAO DAS VACINAS CONTRA A COVID-19, EM DECORRENCIA DA DIFICULDADE DO MINISTERIO DA SAUDE PARA AQUISICAO DE INSUMOS E DISTRIBUICAO PARA OS MUNICIPIOS | 0,2000 | 1.000,00 |

Total de Retencoes.:

TOTAL GERAL 1.000,00

LOCAL DA ENTREGA:

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--|
| CONTADORIA GERAL Empenhado | PAGUE-SE Em ____/____/____ | TESOURARIA DOCUMENTO Nº _____ CHEQUE Nº _____ BANCO _____ DATA ____/____/____ |
| Conferido | Ordenador de Despesa | TESOURARIA |

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE A:

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Parte do Valor Empenhado | <input type="checkbox"/> Saldo/Total Empenhado |
| R\$ _____ | R\$ _____ |
| Em ____/____/____ | Em ____/____/____ |
| _____ Credor | _____ Credor |

Anotações: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
Secretaria de Finanças
NÚCLEO DE COMPRAS

Pedido de empenho Nº2527
Autorização de compras Nº
PROCESSO DE COMPRAS Nº1136
Homologado em:01/09/21

FORNECEDOR :2628

DIANE WILLE

CNPJ/CPF:07.237.421/0001-80

Endereço:SAO FRANCISCO, Nr 506 SALA 1

Cidade: AUGUSTO PESTANA

U.F.: RS

DESPESA: 9908- MATERIAL HOSPITALAR

ÓRGÃO: 27- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIA

CATEGORIA ECONÔMICA: 339030360000- MATERIAL HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 43- MANUTENÇÃO DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Esta

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa por Justificativa 1086/2021

| ÍTEM | QTD. | UN | DESCRIÇÃO | COMPLEMENTO | MARCA/MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------|----|---|-------------|--------------|-------------|-------------|
| 1 | 5.000 ,00 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20x0,55mm (24G 3/4) | | | 0,20 | 1.000,00 |

LOCAL DE ENTREGA : ALMOXARIFADO MUNICIPAL

TOTAL

1.000,00

FINALIDADE :

DESCONTO

TOTAL

RESP. COMPRAS

ORDENADOR DA DESPESA

Augusto Pestana, 01/09/21

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07237421000180

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2021 08:48:16

Data da última atualização: 01/09/2021 18:00:05

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.136/2021, processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.086/2021**, para contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição, em caráter emergencial, de 5.000 (cinco mil) agulhas descartáveis hipodérmicas, para aplicação das 1ª e 2ª doses das vacinas contra a Covid-19, pelo valor total de R\$1.000,00 (um mil reais).

Augusto Pestana/RS, 2 de setembro de 2021.


DARCI SALLET,
PREFEITO MUNICIPAL.



Parecer Jurídico

Versa o presente Processo Administrativo n.º 1136/2021, sobre dispensa de licitação por justificativa n.º 1086/2021, para aquisição emergencial de agulhas descartáveis hipodérmicas, para aplicação das vacinas contra a COVID-19, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, na data de 01/09/2021, determinou a abertura do processo administrativo acima indicado, para processamento de dispensa de licitação por justificativa, para aquisição do objeto acima referido. Além disso, indicou a dotação orçamentária a ser empenhada a referida compra, logo, atendido este requisito.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Bortolini Haas, através do Memorando n.º 535/2021, solicita a aquisição, em caráter emergencial, de 5.000 (cinco mil) agulhas descartáveis hipodérmicas, para aplicação das 1ª e 2ª doses das vacinas contra a Covid-19 e justifica seu pedido no fato de que o Ministério da Saúde está com dificuldades na aquisição destes insumos, motivo pelo qual não irá disponibilizar, no momento, referidas agulhas aos municípios. Sendo assim, explica que cada município deverá realizar a aquisição, em função de que a Campanha de Vacinação contra a Covid-19 não pode parar. Para comprovar as alegações juntou a Nota Técnica n.º 966/2021 do Ministério da Saúde.

Diante das justificativas apresentadas, é possível verificar que aguardar a realização de um certame licitatório afetaria diretamente o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, e prejudicaria, principalmente, a campanha da vacinação contra a Covi-19.

Note-se que a contratação emergencial deve se dar pela quantia necessária para afastar o risco de dano irreparável e não para repor os estoques para todo o exercício financeiro, por isso, a **compra somente da quantidade necessária.**

Foi feita a pesquisa de preços para justificar o preço contratado.

Destaca-se que foram exigidos todos os documentos de habilitação jurídica e o processo está instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório.

Diante do exposto, desde que verídicas as informações constantes nos autos, entendemos que a contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, está amparada pela dispensa de licitação pelo motivo de urgência e emergência, previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Recomenda-se, todavia, a observância dos requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93, principalmente no que se refere a ratificação da autoridade superior, publicação na imprensa oficial no prazo de 5 dias, bem como razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo, contudo, submetemos a sua consideração.

Augusto Pestana/RS, 2 de setembro de 2021.


Patricia Talita S. Wunder,
Assessora Jurídica,
OAB/RS 104.819.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA
JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.136/2021, processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.036/2021**, para contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição, em caráter emergencial, de 5.000 (cinco mil) agulhas descartáveis hipodérmicas, para aplicação das 1ª e 2ª doses das vacinas contra a Covid-19, pelo valor total de R\$1.000,00 (um mil reais).

Augusto Pestana/RS, 2 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:64F94B9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/09/2021. Edição 3142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>